



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 64.259/2017

DECISÃO

Considerando a manifestação da Pregoeira de fl. 186, cujo teor acolho integralmente, decido pela anulação do Grupo 1 do presente certame, nos termos ao artigo 49, caput, da Lei n. 8.666/1993.

Encaminhem-se os autos ao Pregoeiro para que efetue o cancelamento no sistema.

Após, à CCM, para cientificar a unidade requisitante, publicar a presente decisão e providenciar a abertura de novo certame em relação ao item anulado.

Florianópolis, 9 de março de 2018.

Eduardo Cardoso
Secretário de Administração e Orçamento